

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 42

Brasília-DF, 17 de outubro de 2014

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2003, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 2410, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor ORISVALDO GONÇALO DE ALVARENGA GOMES, ocupante do cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, matrícula SIAPE n.º 2011785, requisitado do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA

Nº 2412, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor RICARDO ALEXANDRE BATISTA TIARDELLI, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º 1549224, requisitado do Quadro

de Pessoal do Ministério da Educação, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU n.º 1.506, de 10 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei n.º 11.356, de 19 de outubro de 2006 e no Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 2415 - CESSAR

Os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida à servidora SIMONE ALVES SILVA GAMEIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 103406, CPF 357.747.971-04, a partir de 16 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 2385 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Designa servidores para constituírem a Comissão técnica do “II Concurso de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União”.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do art. 8º do Regulamento do “II Concurso de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União” e nos termos do disposto na Portaria CGU n.º 1.140, de 27 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para constituírem a Comissão técnica do “II Concurso de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União”, no Órgão Central, os servidores abaixo listados nas categorias especificadas:

I - Categoria “Fortalecimento dos Controles Internos Administrativos”:

- a) Francisco Agostinho do Nascimento, SIAPE n.º 1537808;
- b) Fernanda Fagundes de Andrade, SIAPE n.º 1102074;
- c) Luís Henrique Delmont, SIAPE n.º 1452128;
- d) Gislei de Sales Queiroz, SIAPE n.º 1537737;
- e) Lívia Silva dos Santos, SIAPE n.º 1979754;
- f) Karen Cristina Cremer Francisco Sa Teles, SIAPE n.º 1733589;

II - Categoria “Promoção da Transparência ativa e/ou passiva”:

- a) Roberto Kodama, SIAPE nº 1461316;
- b) Lourenço Ferreira de Lima, SIAPE nº 1205546;

III - Categoria “Aprimoramento das atividades de ouvidoria”:

- a) Fernanda Maria Pereira Mendes, SIAPE nº 1705065;
- b) Érica Bezerra Queiroz Ribeiro, SIAPE nº 1659509-2;
- c) Bernardo Carvalho Fonseca, SIAPE nº 2110323;

IV - Categoria “Diminuição no tempo de apuração disciplinar”:

- a) Isabela Jaqueline Lino Marcos, SIAPE nº 1539048; e,
- b) Camilla Del’Isola e Diniz, SIAPE nº 1980428.

Art. 2º Designar, para constituírem a Comissão Técnica do “II Concurso de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União”, os servidores abaixo listados, nas Unidades Regionais especificadas:

I - na Unidade Regional da CGU no estado do Rio de Janeiro:

a) categoria “Fortalecimento dos Controles Internos Administrativos”:

- 1. Flavia Teixeira Marques dos Santos, SIAPE nº 1462464;
- 2. Lilia de Amorim, SIAPE nº 1340187;

b) categoria “Diminuição no Tempo de Apuração Disciplinar”:

- 1. Francisco Belmiro Werneck Magalhães, SIAPE nº 1659704;
- 2. Temístocles Murilo de Oliveira Júnior, SIAPE nº 1482937;

c) categoria “Aprimoramento das Atividades de Ouvidoria”:

- 1. Carlos Henrique de Castro Ribeiro, SIAPE nº 1338425;
- 2. Marcelo Paluma Ambrózio, SIAPE nº 1040725;

II - na Unidade Regional da CGU no estado de São Paulo:

- a) José Roberto Yoshimassa Aoki, SIAPE nº 1461821; e,
- b) Ricardo Cesar Carromeu Dias, SIAPE nº 1572387.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2) CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NOS ESTADOS

ATOS DOS CHEFES

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.119, de 19 de outubro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 2333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º - Designar os servidores ADRIANO MARQUES PEIXOTO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1000663; LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1100147; e MIRIVAN LÚCIA DE SOUSA, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0093422, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Estabelecer o prazo até 28 de novembro de 2014 para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

A CHEFE SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são designadas pela Portaria nº 1.729, de 11 de setembro de 2013 e da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 2.187, de 08 de novembro de 2013; e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

PORTARIA

Nº 2.283, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º - Designar ROGER CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1538107; MARCELO SALERNO SANTOS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1215796; e SIDNEY DO AMARAL FREITAS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1353881, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo nº 00213.000225/2014-74, bem como eventuais atos e fatos conexos existentes.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGU nº 2.119, de 19 de outubro de 2009, resolve:

PORTARIA

N.º .2321, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ DJALMA DA SILVA**, Técnico de Finanças e Controle, Siape nº 102927, **JULIANA MARQUES SALLENAVE**, Agente Administrativo, Siape nº 1636916; e **MARCONY EDSON DA COSTA**, Técnico de Finanças e Controle, Matrícula Siape nº 93701, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer a data de 28 (vinte e oito) de novembro para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.119, de 19 de outubro de 2.009, do Secretário Executivo da Controladoria Geral da União, publicada no DOU de 21/10/2009, Seção 2, página 4, resolve:

PORTARIA

N.º 2355, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Art. 1º Designar os servidores **LUCIANA JUREMA LOPES**, Analista Judiciário, SIAPE n.º 2062439, **MARIA DOLORES ANTUNES TRINDADE**, Técnica de Finanças e Controle, SIAPE n.º 1162034, **MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO**, Auxiliar de Apoio Operacional, SIAPE n.º 1237814 e **FREDERICO DE CASTRO COELHO**, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE n.º 0121224, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988.

Art. 2º Estabelecer o dia 28 de dezembro de 2014 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no

artigo 8º, da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007, bem como no Comunicado DGI/CGPO nº 3, de 26 de fevereiro de 2010, **RESOLVE:**

PORTARIA

Nº 2334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Art. 1º Dispensar o servidor **MIGUEL BESPALHOK NETO**, AFC, CPF nº 530.988.389-49, Matrícula Siape nº. 0987825 (designado na Portaria n.º 2259, de 17/11/2010) e Designar o servidor **VALÉRIO JORDÃO BAROSA**, TFC, CPF nº 892.240.437-04, Matrícula Siape nº. 1339218, para Substituto - Responsável pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão relativa aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 170202 – Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGU nº 2.119, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOU de 21 de outubro de 2009, Seção 2, página 4. **R E S O L V E:**

PORTARIA

Nº 2340, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **Maurício Dantas**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 121159, **Andrea Menezes de Aragão Almeida**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 986028 e **Rosenir Francisca de Jesus Carvalho**, Técnica em Secretariado, CPF nº 778.650.495-87, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inventariança dos bens móveis e imóveis do exercício de 2014, desta Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 19/12/2014 para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no D.O.U subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 2379, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder Abono de Permanência à servidora MARIA ELENA ELIAS, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 59867, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **15/09/2014**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6.7.2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.021930/2014-11.

PORTARIA

Nº 2380, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder Abono de Permanência ao servidor JAIRO DE AGUIAR NUNES, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 92639, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **01/10/2014**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.015145/2014-29.

PORTARIA

Nº 2408, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder Abono de Permanência à servidora GLÓRIA MÁRCIA BARCELLOS MARINHO, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 93180, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **15/05/2014**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6.7.2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no processo nº 00190.022005/2014-15.

PORTARIA

Nº 2409, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder Abono de Permanência ao servidor RASMAN RAMOS FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 2185, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **05/10/2014**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para

aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no processo nº 00190.035426/2011-55.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

PORTARIA

Nº 2382 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 21/12/2006 a 19/12/2011, à servidora TATIANA ZOLHOF PANISSET, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1215460, em exercício na Secretaria-Executiva, Diretoria de Sistemas e Informação, no período de **02/02/2015 a 02/05/2015**, para participar dos cursos de Fundamentos de ITIL em Gerenciamento de Serviço de TI, Fundamentos da Governança de TI Adotando o COBIT® 4.1, Fundamentos de Gerenciamento de Serviços de TI Baseado na ISO/IEC 2000, Cidadão TI Verde, Preparatório para os Exames CAPM® e PMP® do PMI e Fundamentos do Scrum, na TI Exames Consultoria e Treinamento e Técnicas de Negociação no Portal da Educação, todos na modalidade à distância (Processo nº 00190.020015/2014-16).

PORTARIA

Nº 2383 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/01/2005 a 23/01/2010, ao servidor GILBERTO RICARDI, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1482934, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul, no período de **22/01/2015 a 22/02/2015**, para participar do curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00211.500005/2014-66).

PORTARIA

Nº 2384, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/12/2007 a 22/12/2012, à servidora MARIA MADALENA DOS ANJOS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0002176, em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, Diretoria de Auditoria da Área Econômica, Coordenação Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de **05/01/2015 a 03/02/2015**, para participar do curso de Ambiente e Gestão Organizacional, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional (Processo nº 00190.017849/2014-36).

PORTARIA

Nº 2386, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 24/01/2005 a 22/01/2010, ao servidor RODRIGO NUNES MEDEIROS Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1539075, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, para participar do curso de Licitação e Contratos e Administrativos, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00222.000916/2014-69).

PORTARIA

Nº 2387, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/02/2009 a 23/02/2014, ao servidor JONAS ALVES DOS REIS, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1215867, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **24/11/2014 a 23/12/2014**, para participar do curso de Introdução a Redes de Computadores, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00219.000495/2014-25).

PORTARIA

Nº 2388, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2006 a 29/06/2011, à servidora MARA LÚCIA BUFFON, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1442013, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, para participar do curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00222.000185/2014-51).

PORTARIA

Nº 2389, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 28/06/2011, ao servidor GABRIEL CALEFFI ESTIVALET, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1503748, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/12/2014 a 30/12/2014**, para participar do curso de Direito Constitucional, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00222.000218/2014-63).

PORTARIA

Nº 2390, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/05/2006 a 25/05/2011, ao servidor LUIZ CLAUDIO LUCAS DA SILVA, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538626, em exercício na Corregedoria-Geral da União, Corregedoria Adjunta da Área Social, no período de **05/01/2014 a 03/02/2014**, para participar do curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, no Portal da Educação (Processo nº 00190.017960/2014-22).

PORTARIA

Nº 2446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 24/01/2005 a 22/01/2010, ao servidor **MARCELO ARAÚJO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1483070, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/01/2015 a 30/01/2015** para participar do curso de Licitação e Contratos Administrativos, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00222.000209/2014-72).

PORTARIA

Nº 2447, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 24/01/2005 a 22/01/2010, ao servidor **RODRIGO NUNES MEDEIROS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1539075, em exercício no Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/01/2015 a 30/01/2015**, para participação no curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, promovido pelo Portal da Educação S/A (Processo nº. 00222.001343/2014-91).

PORTARIA

Nº 2448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/06/2006 a 06/06/2011, à servidora **TATIANA HEIDRICH MENDES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1200528, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/01/2015 a 30/01/2015** para participar do curso de Licitação e Contratos Administrativos, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00222.001335/2014-44).

PORTARIA

Nº 2449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 28/06/2011, ao servidor **KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1289610, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado do Mato Grosso, no período de **27/01/2015 a 25/02/2015**, para elaborar o trabalho de conclusão do curso de Pós-Graduação em Direito e Controle Externo da Administração Pública, na Fundação Getúlio Vargas – FGV (Processo nº 00212.000834/2014-33).

PORTARIA

Nº 2450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/07/2005 a 16/07/2010, à servidora **ANDRÉA MARI KYONO ALVES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1503445, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado de São Paulo, no período de **11/02/2015 a 11/04/2015**, para

participação nos cursos de Gestão Pública e de Ética no Serviço Público, ambos na modalidade à distância, promovidos pelo Portal da Educação S/A (Processo nº. 00225.001344/2014-13).

PORTARIA

Nº 2451, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/05/2006 a 15/05/2011, ao servidor **PAULO DE TARSO MORGADO**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1335398, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado de São Paulo, no período de **09/02/2015 a 09/04/2015**, para participação no curso de Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, no Centro de Ensino Tecnológico Brasileiro - CETEB (Processo nº. 00225.001345/2014-50).

PORTARIA

Nº 2452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/03/2005 a 09/03/2010, à servidora **FABIANA NEPOMUCENO**, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1438634, em exercício na Corregedoria-Geral da União, no período de **20/10/2014 a 20/11/2014** para participar do curso Gestão Pública, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.017920/2014-81).

PORTARIA

Nº 2454, DE 17 DE OUTUBRO 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 14/08/2008 a 12/08/2013, ao servidor **MÁRIO CÉLIO DA SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º00985506, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de 04/02/2015 a 04/05/2015, para participar dos cursos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-CASP, Excel 2010 Avançado e Orçamento e Gerenciamento de Obras Cíveis, na modalidade à distância, promovido pela Instituição Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00223.000285/2014-78).

PORTARIA

Nº 2455, DE 17 DE OUTUBRO 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/03/2006 a 09/03/2011, ao servidor **LUIZ GONZAGA RIBEIRO JÚNIOR**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1571385, em exercício na Coordenação-Geral de Recursos Humanos, no período de 15/01/2015 a 13/02/2015, para participar do curso de Direito Administrativo, na modalidade à distância, promovido pelo Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.020182/2014-59).

PORTARIA

Nº 2456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/07/2006 a 15/07/2011, à servidora **KARIN WEBSTER**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1541401, em exercício na SFC/DS/DSSAU, no período de **01/01/2015 a 30/01/2015**, para participação no curso de Gestão Pública, modalidade à distância, promovido pela Instituição Portal da Educação S/A (Processo n.º. 00190.017936/2014-93).

PORTARIA

Nº 2458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/07/2007 a 05/07/2012, ao servidor **MÁRCIO ALMEIDA DO AMARAL**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º1349013, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de 01/12/2014 a 28/02/2015, para elaboração de dissertação do Mestrado em Administração Pública promovido pela Fundação João Pinheiro-Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho (Processo nº 00210.002033/2014-22).

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 2411 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores, **LEANDRO BARBOSA MARTINS**, CPF n.º **706.422.301-53**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada e de todos os **Contratos** delas decorrentes, firmado com a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA**, que trata de aquisição de equipamentos de rede sem fio com garantia e suporte técnico por um período de 60 (sessenta) meses, de modo a atender as necessidades da contratante, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NCT INFORMÁTICA LTDA	36/2013

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos Contratos, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços e dos Contratos seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão dos Contratos, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

IX - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e nos Contratos, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço e dos Contratos, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 1610, de 22 de julho de 2014.

PORTARIA

N.º 2413 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar o servidor **EMILSON PINHEIRO COELHO NETO**, CPF nº **839.872.743-87**, e seu substituto **ANDRÉ SANTOS JUNQUEIRA**, CPF nº **722.704.626-53**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 34/2013**, firmado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da **CONTRATANTE**, nas unidades de consumo localizadas no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco “A” Ed. Darcy Ribeiro, Controladoria-Geral da União e Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 8, lote 125/135 – A Galpão, em Brasília/DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações assumidas pela Contratada, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto contratado seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 2535, de 31 de dezembro de 2013.

PORTARIA

N.º 2414, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86** e seu substituto **MAURICIO BARROS DE JESUS**, CPF n.º **010.476.381-77**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 17/2011**, firmado com a empresa **BRASIL TELECOM S.A.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX – Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do Contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XIII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2135, de 13 de outubro de 2011.

PORTARIA

N.º 2416 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86** e seu substituto **MAURICIO BARROS DE JESUS**, CPF n.º **010.476.381-77**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 27/2011**, firmado com a empresa **EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX – Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do Contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XIII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 2501, de 30 de novembro de 2011.

PORTARIA

N.º 2417, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **MAURICIO BARROS DE JESUS**, CPF n.º **010.476.381-77** e seu substituto **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 20/2009**, firmado com a empresa **AZURAX SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA - ME**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva, configuração e programação de sistema telefônico do fabricante NEC, incluindo o fornecimento de peças, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do Contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XIII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1022, de 27 de maio de 2010.

PORTARIA

N.º 2418 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **MAURICIO BARROS DE JESUS**, CPF n.º **010.476.381-77** e seu substituto **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 05/2011**, firmado com a empresa **CLARO S/A.**, cujo objeto a contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, com área de registro em Brasília e todas as unidades da federação, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e o servidor central e serviços de telefonia, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional e internacional, automático, a fim de atender à Controladoria-Geral da União, em Brasília e Unidades Regionais, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX – Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do Contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XIII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 714, de 07 de abril de 2011.

PORTARIA

N.º 2419 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **MAURICIO BARROS DE JESUS**, CPF n.º **010.476.381-77** e seu substituto **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 21/2014**, firmado com a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX - Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do Contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XIII - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1611, de 22 de julho de 2014.

PORTARIA

N.º 2420, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar os servidores **ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n.º **017.593.781-86** e seu substituto **MAURICIO BARROS DE JESUS**, CPF n.º **010.476.381-77**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 20/2013**, firmado com a empresa **EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas unidades regionais da **CONTRATANTE**.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX – Responsabilizar-se pela guarda e integridade do Processo de Execução Financeira do Contrato, no caso de sua eventual utilização no desempenho das atividades de fiscalização;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

XIII – Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XIV - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1255, de 9 de julho de 2013.

PORTARIA

Nº 2421, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29**, e seu substituto **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAUJO PRADO**, CPF nº **480.359.983-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 39/2012**, firmado com a empresa **ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenções preventiva e corretiva, monitoramento remoto e atualização dos sistemas e versões de softwares dos equipamentos e instalações de rede estabilizada do Ed. Darcy

Ribeiro, sede da CGU-PR em Brasília/DF, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2466, de 18 de dezembro 2013.

PORTARIA

N.º 2422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL RODRIGUES PELLERES**, CPF n.º **979.666.571-91**, e seu substituto **ORDILEI ROCHA PEREIRA**, CPF n.º **652.805.392-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 11/2011**, firmado com a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação, manutenções preventiva e corretiva de no-break e instalações, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, a serem executados no Edifício-sede da **CONTRATANTE** em Brasília-DF, nos termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2011 e seus anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1607, de 22 de julho de 2014.

4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 2401 DE 14 DE OUTUBRO 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARIA ELENI DA COSTA MELO, matrícula SIAPE nº 1099446, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 14 de outubro 2014, ficando os 05(cinco) dias restantes marcados para o período de 03 a 07 de novembro de 2014.

PORTARIA

Nº 2407 DE 14 DE OUTUBRO 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor FLAVIO REZENDE DEMATTE, matrícula SIAPE nº 1284011, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 13 de outubro 2014, ficando os 05(cinco) dias restantes marcados para o período de 05 a 09 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 2453 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora FERNANDA MONTENEGRO CALADO, matrícula SIAPE nº 1538434, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 23 de setembro de 2014, ficando os 09(nove) dias restantes marcados para o período de 22 a 30 de dezembro de 2014.

PORTARIA

Nº2757 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora LETICIA LEAL LIMA, matrícula SIAPE nº 1718516, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 17 de outubro de 2014, ficando os 15(quinze) dias restantes marcados para o período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2014.

PORTARIA

Nº 2381 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Cancelar as férias do servidor MAX TULIO RIBEIRO MENEZES, matrícula SIAPE nº 1733578, relativas ao exercício de 2014, parcela que se iniciaria a partir de 13/10/2014, ficando os 25 dias da parcela, reprogramado para o período de 03/11/2014 a 27/11/2014.

PORTARIA

Nº 2.445 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora APARECIDA DARC VENÂNCIO DE OLIVEIRA – Técnico de Finanças e Controle, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2014, referente ao quinquênio 13NOV1989 À 11NOV1994, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 42

KÁTIA GONÇALVES SOUSA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 17 de outubro de 2014

SIMONE GAMA ANDRADE
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos